

ATO Nº. 11/2020-CGDP/MT

Dispõe sobre o retorno dos prazos dos procedimentos no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/2003 E PELO ART. 5º DO RICGDP/MT:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus (covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a publicação dos atos nº 02/2020-CGDP/MT, 05/2020-CGDP/MT, 07/2020-CGDP/MT, 08/2020-CGDP/MT, 09/2020-CGDP/MT e 10/2020-CGDP/MT no Diário Oficial dos dias 18/03/2020, 26/03/2020, 19/05/2020, 16/06/2020, 13/07/2020 e 07/08/2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 815/2020/DPG no Diário Oficial do dia 01/09/2020, a qual trata do retorno do regime presencial de trabalho na instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 1º de setembro de 2020 os efeitos do Ato nº 10/2020-CGDP-MT, quanto a suspensão temporária de tramitação dos processos físicos, bem como os prazos processuais de todos os processos físicos e digitais, no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo Único. Ficam excetuados da suspensão os trâmites de impulsionamento dos feitos, caso seja possível a sua execução via teletrabalho pelo Sistema de Protocolo (COPLAN) da Instituição.

Art. 2º. Retomar a partir do dia 02 de setembro de 2020 a tramitação dos processos físicos, além dos prazos processuais de todos os processos físicos e digitais, no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2020.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado

(original assinado)